

## **Políticas de Prevenção e Redução do Femicídio no Distrito Federal: uma análise do papel do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)**

*Policies for the Prevention and Reduction of Femicide in the Federal District: an analysis of the role of the Specialized Center for Women's Assistance (CEAM)*

*Políticas de Prevención y Reducción del Femicidio en el Distrito Federal: un análisis del papel del Centro Especializado de Atención a la Mujer (CEAM)*

Gabriela Borges Antunes<sup>1</sup>  
Universidade de Brasília

Rakell Silva Souza<sup>2</sup>  
Universidade de Brasília

Submissão: 29/01/2026  
Aceite: 30/03/2026

### **Resumo**

Este trabalho analisa o papel do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, avaliando sua contribuição para a prevenção dos feminicídios no Distrito Federal (DF) entre 2019 e 2025. A pesquisa adota abordagem qualitativa e quantitativa, combinando análise documental do Relatório Final da CPI do Femicídio e das normativas distritais, entrevistas semiestruturadas com servidoras da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SUBEV) e do CEAM, além de dados estatísticos do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública e do Estudo dos Femicídios Consumados no DF. Os resultados indicam que, em nível nacional, as taxas de feminicídio permanecem relativamente estáveis, embora sua proporção em relação aos homicídios femininos tenha aumentado. No DF, os casos concentram-se em regiões periféricas, atingindo majoritariamente mulheres negras, em contextos domésticos e de relações afetivo-conjugais marcadas

por violência prévia. Do ponto de vista institucional, identificam-se avanços na ampliação da rede de atendimento, mas persistem fragilidades como articulação intersectorial limitada, monitoramento insuficiente de medidas protetivas, baixa integração entre sistemas de informação, sobrecarga das equipes e ausência de fluxos institucionais estáveis. Conclui-se que o CEAM é um equipamento estratégico, cujo potencial preventivo permanece condicionado por limitações institucionais e operacionais.

### Palavras-chave

Feminicídio – Políticas de Prevenção e Proteção às mulheres – Violência de gênero – Centro Especial de Atendimento à Mulher (CEAM) – Distrito Federal.

### Abstract

This study analyzes the role of the Specialized Center for Women's Assistance (Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM) within the network for addressing violence against women, assessing its contribution to the prevention of femicides in the Federal District (FD) between 2019 and 2025. The research adopts a qualitative and quantitative approach, combining documentary analysis of the Final Report of the Parliamentary Inquiry Commission (CPI) on Femicide and district-level regulations, semi-structured interviews with staff members of the Subsecretariat for Confronting Violence against Women (SUBEV) and CEAM, as well as statistical data from the 19th Brazilian Yearbook of Public Security and the Study of Completed Femicides in the Federal District. The results indicate that, at the national level, femicide rates have remained relatively stable, although their proportion in relation to female homicides has increased. In the Federal District, cases are concentrated in peripheral regions, predominantly affecting Black women, in domestic settings and affective-conjugal relationships marked by prior violence. From an institutional perspective, advances are observed in the expansion of the service network; however, weaknesses persist, such as limited intersectoral coordination, insufficient monitoring of protective measures, low integration among information systems, staff overload, and the absence of stable institutional workflows. It is concluded that CEAM is a strategic service whose preventive potential remains conditioned by institutional and operational limitations.

### Keywords

Femicide – Policies for the prevention and protection of women – Gender-based violence – Specialized Center for Women's Assistance (CEAM) – Federal District.

### Resumen

Este trabajo analiza el papel del Centro Especializado de Atención a la Mujer (CEAM) en la red de enfrentamiento a la violencia contra las mujeres, evaluando su contribución a la prevención de los feminicidios en el Distrito Federal (DF) entre 2019 y 2025. La investigación adopta un enfoque cualitativo y cuantitativo, combinando el análisis documental del Informe Final de la CPI del Feminicidio y de las normativas distritales, entrevistas semiestructuradas con funcionarias de la Subsecretaría de Enfrentamiento a la Violencia contra las Mujeres (SUBEV) y del CEAM, además de datos estadísticos del 19.º Anuario Brasileño de Seguridad Pública y del Estudio de los Feminicidios Consumados en el DF. Los resultados indican que, a nivel nacional, las tasas de feminicidio permanecen relativamente estables, aunque su proporción en relación con los homicidios de mujeres ha aumentado. En el DF, los casos se concentran en regiones periféricas, afectando mayoritariamente a mujeres

negras, en contextos domésticos y de relaciones afectivo-conyugales marcadas por violencia previa. Desde el punto de vista institucional, se identifican avances en la ampliación de la red de atención, pero persisten fragilidades como la limitada articulación intersectorial, el monitoreo insuficiente de las medidas de protección, la baja integración entre los sistemas de información, la sobrecarga de los equipos y la ausencia de flujos institucionales estables. Se concluye que el CEAM es un dispositivo estratégico cuyo potencial preventivo permanece condicionado por limitaciones institucionales y operativas.

### Palabras clave

Feminicidio – Políticas de prevención y protección de las mujeres – Violencia de género – Centro Especializado de Atención a la Mujer (CEAM) – Distrito Federal.

### Sumário

Introdução; Referencial Teórico; Histórico das Políticas Públicas Voltadas para as Questões De Gênero; Metodologia; Análise dos Dados; Considerações Finais

### Introdução

O feminicídio constitui a expressão mais extrema da violência de gênero e um grave problema social e de segurança pública no Brasil. No Distrito Federal, apesar da redução dos homicídios gerais, as mortes violentas de mulheres permanecem elevadas, com proporção crescente de casos classificados como feminicídios. Esse cenário evidencia o caráter estrutural da violência contra a mulher, atravessada por desigualdades de gênero, raça e classe, e a necessidade de respostas estatais integradas, preventivas e intersetoriais.

No plano nacional, avanços jurídicos importantes foram consolidados com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a tipificação do feminicídio em 2015 (Lei nº 13.104/2015) e sua transformação em crime autônomo em 2024 (Lei nº 14.994/2024). Contudo, a persistência dos indicadores demonstra que a legislação, embora fundamental, é insuficiente para interromper os ciclos de violência que culminam na letalidade.

No Distrito Federal, o período entre 2019 e 2025 foi marcado por mudanças institucionais relevantes, como a recriação da Secretaria da Mulher, a criação da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SUBEV), a expansão dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs) e a atuação da CPI do Feminicídio da Câmara Legislativa do DF. Embora essas iniciativas tenham fortalecido a rede de enfrentamento, também evidenciaram fragilidades estruturais, especialmente

na articulação intersetorial, no monitoramento das medidas protetivas e na atuação preventiva.

Nesse contexto, o CEAM destaca-se como equipamento estratégico da política pública, atuando como porta de entrada para mulheres em situação de violência por meio de acolhimento, escuta qualificada, atendimento psicossocial, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção. Avaliar sua atuação é fundamental para compreender a capacidade estatal de interromper ciclos de violência antes que evoluam para o feminicídio.

Dessa forma, este trabalho analisa o papel do CEAM na prevenção e redução dos feminicídios no Distrito Federal, no período de 2019 a 2025, orientado pela seguinte pergunta de pesquisa: de que forma a atuação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) tem contribuído para a prevenção e redução dos feminicídios no Distrito Federal entre 2019 e 2025? E pelos seguintes objetivos específicos:

- Analisar a evolução dos feminicídios no Distrito Federal entre 2019 e 2025;
- Examinar a atuação do CEAM na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Analisar os padrões dos feminicídios no Distrito Federal no período de 2019 a 2025;

## Referencial Teórico

### Violência de gênero e feminicídio: origens e definição

A Organização Mundial da Saúde define violência como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, capaz de resultar em lesão, morte, dano psicológico ou privação (Krug et al., 2002, p. 5), ressaltando a intencionalidade e a multiplicidade de danos envolvidos. No âmbito das violências de gênero, o feminicídio constitui a expressão fatal desse continuum de agressões dirigidas às mulheres (Instituto Patrícia Galvão, 2016).

Os conceitos de femicídio e feminicídio emergem para nomear e politizar a dimensão letal da violência de gênero. O termo femicídio, formulado por Diana Russell e consolidado por Radford (1992), refere-se ao assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, enquanto a noção de feminicídio, especialmente na tradição latino-

americana de Marcela Lagarde (2008), enfatiza a motivação de gênero associada à responsabilidade e à omissão do Estado (Caicedo-Roa; Bandeira, 2022, p. 2). Essa distinção permite compreender o feminicídio como expressão extrema de um continuum de violências psicológica, sexual, moral e patrimonial, e como fenômeno político e institucional.

Essa abordagem incorpora uma perspectiva interseccional, segundo a qual gênero se articula com raça, classe e território na produção de vulnerabilidades, afetando de forma desproporcional mulheres negras, pobres e periféricas (Caicedo-Roa; Bandeira, 2022, p. 5). Nesse sentido, Saffioti (2001) compreende a violência de gênero como mecanismo de dominação patriarcal, operando de forma estrutural nas instituições, na cultura e nas relações sociais, e não como episódios isolados.

As contribuições contemporâneas de Judith Butler (1990) permitem compreender como as desigualdades de gênero são socialmente construídas e reproduzidas por normas que regulam identidades, corpos e comportamentos, sendo o feminicídio uma das expressões mais extremas dessa regulação. No contexto brasileiro, Lia Zanotta Machado (1998) demonstra como essas desigualdades se materializam em práticas concretas de violência, sobretudo nas relações afetivo-conjugais, nas quais o controle masculino se converte em agressões recorrentes e, em casos extremos, em letalidade.

Essas análises evidenciam que a violência contra a mulher é sustentada por normas culturais e estruturas sociais desiguais, o que exige políticas públicas que atuem não apenas na repressão, mas também na transformação simbólica e institucional das hierarquias de gênero. Nessa direção, Vígano e Laffin (2019) destacam a necessidade de políticas intersetoriais e articuladas, capazes de dialogar com as múltiplas necessidades das mulheres, enquanto Junqueira (2004) ressalta que a efetividade dessas políticas depende da integração entre os diferentes setores estatais.

Pasinato (2011) reforça que o feminicídio resulta de estruturas patriarcais que normalizam a violência e reproduzem desigualdades históricas, apontando para a necessidade de respostas estatais contínuas e integradas. Em síntese, o feminicídio deve ser compreendido como expressão extrema de desigualdades de gênero enraizadas em estruturas culturais, históricas e institucionais, cuja superação exige políticas públicas articuladas e fundamentadas em uma leitura crítica dessas raízes.

## A dimensão política do feminicídio e a responsabilidade do Estado

O debate sobre o feminicídio no Brasil ultrapassa as relações interpessoais e envolve uma dimensão política e institucional. Caicedo-Roa e Bandeira (2022) compreendem o feminicídio como uma forma de violência política, resultante da combinação entre dominação patriarcal e omissão estatal na garantia dos direitos das mulheres, distinguindo-o do femicídio ao enfatizar a responsabilidade do Estado nas falhas de prevenção, investigação e punição.

As autoras também destacam o caráter interseccional do feminicídio, influenciado por desigualdades de classe, raça e território, que ampliam a vulnerabilidade de determinados grupos de mulheres. A ausência de políticas públicas intersetoriais e o baixo investimento em ações de proteção e acolhimento reforçam essas desigualdades, indicando que o enfrentamento do feminicídio não pode se restringir a instrumentos punitivos, exigindo ações preventivas, educativas e sociais.

Compreender o feminicídio como responsabilidade política do Estado implica reconhecer a centralidade da transversalidade, entendida como a incorporação da perspectiva de gênero em todas as etapas da ação governamental. Essa estratégia pressupõe coordenação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, integrando planejamento, orçamento e implementação das políticas públicas. Assim, a transversalidade configura-se como eixo estruturante do enfrentamento ao feminicídio, ao permitir respostas estatais articuladas e contínuas frente à violência de gênero.

## O feminismo negro e o conceito de interseccionalidade

As mulheres estão sujeitas a situações diversas de opressão, dependendo do grupo social a qual pertencem. No caso das mulheres negras, o racismo é visto como uma estrutura de dominação que marca profundamente a sua vida. A importância dos estudos feministas e do conceito de interseccionalidade para compreender as mulheres deriva da ampliação dos horizontes analíticos da categoria de gênero, no instante em que o delinea em meio às relações com os conceitos de raça, classe, território, geração entre outros. Desta maneira, o conceito de interseccionalidade reforça a necessidade de pensar o gênero em sua heterogeneidade e nas especificidades histórica e de vida. Essa intersecção entre gênero e raça, portanto, oferece um outro ponto de vista para pensar as mulheres negras e suas condições diferenciadas de trabalho, maternidade, relações conjugais e violência.

Muitas críticas foram feitas em relação as perspectivas feministas pelas feministas negras norte-americanas na década de 1980 e 1990 e por outras estudiosas que representam o pensamento latino-americano e pós-colonial, por priorizarem as experiências e condições de vida das mulheres brancas, heterossexuais e da classe média. Para analisar as especificidades relacionadas à experiência de vida das mulheres negras, essas autoras vão se ancorar no conceito de interseccionalidade. As chamadas “feministas de cor”, moveram-se conceitualmente por uma análise que enfatiza os cruzamentos entre as categorias gênero, raça e classe social. O objetivo consiste em tratar estes fatores estruturais e dinâmicos de forma associada para explicar os fenômenos sociais relativo a contextos de exclusão e geração de desigualdades persistentes. Este conceito foi apresentado por feministas negras norte-americanas nos anos 80: CombaheeRiverCollective (1988), Patrícia Hill Collins (1990), KimberléCrenshaw (1991).

A definição de interseccionalidade de Crenshaw (1991), justamente, refere-se a forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criaram desigualdades básicas que se cruzam e estruturam as posições relativas dos indivíduos segundo o gênero. De acordo com sua perspectiva, todas as mulheres de algum modo estão submetidas à discriminação de gênero, contudo outros fatores são responsáveis por criarem problemas e vulnerabilidades exclusivos de determinados grupos específicos de mulheres. Esta autora propõe, portanto, um modelo analítico que possibilite a identificação das várias formas de subordinação, refletindo os efeitos interativos da discriminação da raça e do gênero. Desta maneira, permite compreender a diferença entre os subgrupos de mulheres, como também a diferença entre as relações entre homens e mulheres negras.

PatríciaCollis (1990), por outro lado, ao tratar da questão da interseccionalidade de raça e gênero refuta o entendimento de que existe um único ponto de vista válido, seja das mulheres, de modo geral, ou das mulheres negras, de modo particular, recusando também a representatividade de uma mulher universal. Essa concepção aponta para a impossibilidade da representação unitária de uma política feminista e sublinha a viabilidade de emergência de uma gama diversa de referenciais epistemológicos construídos a partir de outros marcadores sociais, como raça, idade e diversidade sexual.

A abordagem interseccional possibilita conceber vários femininos ao incorporar categorias como raça, classe social, território, geração, diferente daquelas originalmente pensadas para as mulheres brancas. A interseção entre racismo e patriarcalismo no Brasil cria uma estrutura de dominação que coloca as mulheres negras como o grupo mais vulnerável à violência de gênero. Esta dinâmica é sustentada por um modelo de poder historicamente masculino e branco, onde homens brancos ocupam, majoritariamente, os postos de poder, enquanto o racismo estrutural impõe desigualdades socioeconômicas e maior exposição à violência para homens e mulheres negras. A relação entre mulheres negras e homens negros no Brasil, quando analisada sob a ótica do patriarcalismo e do racismo, é descrita como um espaço de intensas tensões, atravessado pela intersecção de raça, gênero e classe, resultando em solidão, vivências de violência doméstica, mas também resistência e afetividade. Essa estrutura conjugal é marcada pelo que se conceitua como "racismo patriarcal", onde homens negros, embora oprimidos pelo racismo estrutural, podem reproduzir práticas machistas contra mulheres negras, exacerbadas pela intersecção de raça.

As relações que se estabelecem entre as categorias gênero e raça são necessárias para pensar as diversas discriminações que estão submetidas às mulheres negras e seus cruzamentos. A compreensão dessas especificidades, a partir do uso do conceito de interseccionalidade, permite um maior alcance analítico para o presente artigo que trata das políticas públicas para o combate da violência de gênero e feminicídio no Distrito Federal (DF).

## Histórico das Políticas Públicas Voltadas para as Questões De Gênero

### Histórico nacional

O conceito de gênero que fundamenta essas políticas compreende-o como uma construção social e histórica, produzida nas interações, discursos e instituições, e não como uma identidade fixa ou natural (Hall, 2006, p. 45-46). Para Hall (2006), as identidades não são essências naturais, mas efeitos de práticas sociais, discursos e sistemas de significação que moldam o modo como sujeitos se percebem e são percebidos.

O histórico das políticas públicas voltadas para as questões de gênero no Brasil está diretamente ligado ao arranjo institucional inaugurado pela Constituição Federal

de 1988. Ao estabelecer a igualdade entre homens e mulheres como princípio fundamental (art. 5º, I) e ao atribuir competência comum à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios na promoção dos direitos sociais e na proteção da família (art. 23 e art. 226, §8º), a CF/88 tornou obrigatória a formulação de políticas transversais e intersetoriais.

O enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil passou por um processo de institucionalização gradual, especialmente a partir dos anos 2000, a criação, em 2003, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) representou um marco fundamental na consolidação de uma política nacional voltada à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência. Vinculada à Presidência da República, a SPM passou a coordenar e articular programas intersetoriais, fortalecendo a atuação do Estado em diálogo com os movimentos feministas e organizações de mulheres.

Em 2004, foi lançado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), resultado da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que contou com ampla participação social. Esse plano estruturou eixos estratégicos voltados à autonomia econômica, educação, saúde, enfrentamento à violência e fortalecimento da participação política feminina, consolidando uma abordagem transversal e de gênero na gestão pública. No ano seguinte, em 2005, foi instituído o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com o objetivo de integrar ações entre União, estados e municípios e articular serviços em rede.

O ponto culminante desse processo foi a criação da Lei nº 11.340/2006, a conhecida Lei Maria da Penha, que constitui o principal marco jurídico na consolidação das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Inspirada em tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará, a lei criou mecanismos de proteção e assistência às vítimas, instituindo medidas protetivas de urgência, juizados especializados e equipes multiprofissionais de atendimento.

Em 2007, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres consolidou o arcabouço institucional iniciado com o PNPM e com o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sistematizando princípios, diretrizes e estratégias de ação. O documento reconheceu que a violência não pode ser

compreendida sem considerar a dimensão de gênero, isto é, as construções sociais e culturais das masculinidades e feminilidades, e definiu eixos estruturantes: prevenção, assistência, combate e garantia de direitos. Essa política orientou a criação de uma rede nacional de enfrentamento, composta por serviços como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Centros de Referência (CEAMs), Casas-Abrigo e Casas da Mulher Brasileira, voltados ao acolhimento humanizado e à reconstrução da autonomia das vítimas.

A partir de 2013, o governo federal expandiu essas ações com o Programa MulherViver sem Violência, que fortaleceu a atuação intersetorial por meio da implantação das Casas da Mulher Brasileira. Em 2015, o feminicídio foi reconhecido no Código Penal pela Lei nº 13.104/2015, a partir das recomendações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher, representando um marco no reconhecimento da gravidade do problema e na responsabilização dos agressores.

A trajetória normativa do enfrentamento à violência contra as mulheres avançou em 2024 com a aprovação da Lei nº 14.994/2024, que transforma o feminicídio em crime autônomo no Código Penal. A mudança rompe com o modelo anterior, no qual o feminicídio era qualificadora do homicídio, ao estabelecer penas específicas e reconhecer o fenômeno como violência de gênero estrutural, ampliando sua visibilidade jurídica e estatística.

Apesar desses avanços institucionais, o Brasil ocupa a quinta posição mundial em número de feminicídios, com 4,8 feminicídios para cada 100 mil mulheres, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS). Segundo dados da Força-Tarefa Contra o Feminicídio (2023), no Distrito Federal, entre 2021 e março de 2023, foram registrados 52 casos de feminicídios consumados, evidenciando que a violência letal contra as mulheres permanece como um desafio às políticas públicas de enfrentamento.

Estudos recentes evidenciam a persistência de obstáculos estruturais. Vasconcelos et al. (2024) apontam a subnotificação como problema crônico, decorrente do medo de retaliação e da fragilidade do apoio institucional, o que compromete a produção de dados e a formulação de políticas públicas. De modo complementar, Pinto et al. (2021) destacam a baixa integração e abrangência das políticas, enquanto, Salgado

(2017) ressalta a ausência de uma abordagem interseccional<sup>3</sup>, que aprofunda desigualdades ao invisibilizar mulheres negras, pobres e de áreas rurais.

Conforme discutido anteriormente, a transversalidade implica que a pauta de gênero atravessasse planejamento, orçamento e implementação das políticas públicas, evitando a fragmentação institucional apontada por autores como Junqueira (2004), Pasinato (2011) e Viganò e Laffin (2019). Assim, o histórico nacional revela que a consolidação das políticas para as mulheres no Brasil ocorre de modo articulado entre níveis federativos, criando as condições que possibilitaram o desenvolvimento, no Distrito Federal, de uma estrutura própria de enfrentamento à violência de gênero, apresentada a seguir.

### Histórico no Distrito Federal

A construção das políticas públicas de gênero no Distrito Federal ganhou força a partir da década de 2010, com a institucionalização de estruturas específicas para a promoção dos direitos das mulheres. Um marco desse processo foi a criação, em 2011, da Secretaria de Estado da Mulher (SEM-DF), responsável por coordenar e transversalizar as ações de gênero, a partir da qual o DF avançou na formulação de diretrizes e programas voltados tanto à promoção da igualdade quanto ao enfrentamento da violência de gênero, alinhando-se às políticas nacionais em desenvolvimento no mesmo período.

Nesse contexto, destaca-se o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (2014–2015), aprovado pelo Decreto nº 35.268/2014, que representa o primeiro esforço sistematizado do DF para organizar metas, princípios e ações voltadas à equidade de gênero. O Plano surge após a renovação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 2012 e após a realização da 3ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, consolidando diretrizes discutidas pela sociedade civil e por diversos órgãos governamentais. Ele estabelece uma visão transversal de política pública, integrando áreas como trabalho, educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança pública e desenvolvimento rural.

O documento estrutura eixos temáticos, que incluem autonomia econômica, saúde integral, enfrentamento de todas as formas de violência, participação política, combate ao racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia, além de políticas específicas para mulheres negras, jovens, idosas, rurais, indígenas, mulheres com deficiência e mulheres

em privação de liberdade. Essa abordagem demonstra que o Distrito Federal passou a incorporar, ainda que de maneira inicial, elementos de uma perspectiva interseccional, reconhecendo que desigualdades de raça, território, idade e classe social produzem diferentes níveis de vulnerabilidade.

No que se refere ao enfrentamento da violência, o Plano registra a expansão da rede distrital, composta por delegacias especializadas, Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs), Casas Abrigo, Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), além de serviços articulados com saúde, assistência social e justiça. Na época, a CPMI de Violência contra a Mulher reconheceu o DF como uma das unidades da federação com rede mais estruturada, ainda que marcada por desigualdades territoriais e fragilidades de articulação entre os serviços. O Plano também registra que a violência letal contra mulheres já apresentava crescimento expressivo no DF na década anterior, indicando uma preocupação inicial com o feminicídio antes mesmo de sua tipificação legal em 2015.

Outro aspecto relevante do Plano é seu caráter participativo, resultante das contribuições de mulheres de diferentes regiões administrativas e segmentos sociais, o que reforça o controle social na formulação das políticas de gênero. Essa dimensão permanece como pilar das políticas públicas para mulheres no Distrito Federal, especialmente no âmbito do Conselho dos Direitos da Mulher e das conferências governamentais. Desse modo, o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (2014–2015) constitui-se como marco institucional, ao inaugurar um ciclo de políticas estruturadas e intersetoriais que fundamentaram as ações posteriores.

A criação da Secretaria da Mulher, em 2019, iniciativas como a implantação da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (SUBEV) responsável pela coordenação de equipamentos como o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), a Casa Abrigo e a Casa da Mulher Brasileira (CMB) têm desempenhado papel fundamental no acolhimento e proteção das vítimas.

Outras pastas, como a Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP/DF), atuam de forma complementar, com projetos como o Pró-Vítima e o Mulher Mais Segura, voltados ao apoio psicológico, jurídico e ao monitoramento das vítimas, buscando romper o ciclo da violência e assegurar a garantia de direitos.

Nesse contexto, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) assume papel central na rede de enfrentamento à violência contra a mulher. O CEAM é regulamentado principalmente pela Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (SPM/PR, 2006)<sup>4</sup>, pelo documento Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SPM/PR, 2011), que definem diretrizes técnicas e princípios para o funcionamento desses serviços e tem sua base legal consolidada na Lei nº 11.340/2006.

A Norma Técnica de Uniformização (SPM/PR, 2006), por sua vez, padronizou as diretrizes e os procedimentos dos Centros de Referência, garantindo parâmetros técnicos, princípios norteadores e metodologias de atendimento humanizado e interdisciplinar. A partir dessa regulamentação, os serviços passaram a seguir um modelo técnico unificado, voltado ao acolhimento, fortalecimento da autonomia e reconstrução da cidadania das mulheres em situação de violência. Já o documento Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SPM/PR, 2011)<sup>5</sup> ampliou o alcance e a articulação dessas diretrizes, consolidando o conceito de rede integrada de enfrentamento, envolvendo instituições governamentais, organizações da sociedade civil e a comunidade, promovendo ações coordenadas de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores.

Essa integração representou a transição de uma política fragmentada para uma política intersetorial, conectando o CEAM a outros equipamentos, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas-Abrigo, Defensorias, Juizados e o Ligue 180. Dessa forma, o CEAM passou a desempenhar um papel central dentro da rede, atuando não apenas como espaço de acolhimento, mas como núcleo articulador de políticas públicas, essencial para a efetividade das ações de proteção e promoção da autonomia das mulheres.

Em 2021, diante dos dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que registraram 50 feminicídios consumados e 149 tentativas entre 2019 e 2020, foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio na Câmara Legislativa do Distrito Federal<sup>6</sup>. O relatório da CPI analisou a atuação do poder público nos casos de feminicídios tentados e consumados, identificando falhas na rede de proteção e fatores de risco recorrentes a partir do exame de perfis das vítimas, relações com os agressores e do acionamento prévio dos serviços de proteção.

Assim, o histórico das políticas públicas de gênero no Brasil e no Distrito Federal evidencia a construção de uma rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, marcada por avanços normativos e lacunas de implementação e articulação. É nesse contexto que se insere a análise do CEAM como política de promoção e proteção dos direitos das mulheres no DF.

A articulação entre o nível macro e o nível micro permite compreender como marcos legais, planos e diretrizes nacionais, operacionalizados pelo Distrito Federal, se materializam na ponta do atendimento por meio do CEAM, que oferece acolhimento, atendimento psicossocial, encaminhamento jurídico e avaliação de risco.

A efetividade desse arranjo institucional depende da articulação entre União, DF e equipamentos especializados, sendo a prevenção e a redução dos feminicídios o impacto esperado de uma rede integrada capaz de interromper ciclos de violência.

## Metodologia

O presente estudo caracteriza-se como um estudo de caso, de natureza quali-quantitativa, com caráter descritivo e analítico, voltado à compreensão da atuação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) no enfrentamento ao feminicídio no Distrito Federal, no período de 2019 a 2025.

A abordagem quantitativa fundamenta-se na análise de dados secundários provenientes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, permitindo a identificação de padrões, tendências e perfis das vítimas de feminicídio. Esses dados foram sistematizados em planilhas próprias, com base nas informações disponibilizadas pelos órgãos oficiais. No âmbito qualitativo, a pesquisa mobiliza duas estratégias principais: análise documental e entrevistas semiestruturadas.

A análise documental concentrou-se no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2021), sendo conduzida por meio da técnica de análise de conteúdo temática. A leitura sistemática do documento permitiu identificar recorrências, padrões e evidências de falhas institucionais, posteriormente interpretadas à luz do referencial teórico adotado.

Complementarmente, foram realizadas três entrevistas<sup>7</sup> semiestruturadas com profissionais que atuam diretamente na política de enfrentamento à violência contra as

mulheres no Distrito Federal. As participantes foram selecionadas de forma intencional, considerando sua atuação estratégica na formulação, gestão e execução das políticas públicas, sendo consideradas sujeitos-chave para a compreensão do funcionamento da rede de enfrentamento.

As entrevistas foram realizadas entre junho e setembro de 2025, com duração média aproximada de 40 minutos, e seguiram um roteiro previamente elaborado, estruturado em eixos como: articulação intersetorial, estratégias de prevenção, fluxos de atendimento, monitoramento dos casos e desafios na implementação das políticas públicas. Os dados obtidos foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo temática, permitindo a identificação de categorias recorrentes e a interpretação das experiências das profissionais.

Destaca-se que a combinação entre análise documental e entrevistas possibilitou uma abordagem complementar, articulando a dimensão formal das políticas públicas, expressa no relatório da CPI de 2021, com a dimensão prática de sua implementação, evidenciada nos relatos das profissionais.

O recorte temporal de 2019 a 2025 orienta a análise quantitativa e a interpretação dos dados, sendo complementado pela análise da CPI do feminicídio no DF, que oferece uma base histórica para compreender as dinâmicas institucionais, e pelas entrevistas, que permitem captar a situação contemporânea da política pública.

## **Análise dos Dados**

### **Análise dos dados quantitativos**

Os dados quantitativos deste trabalho vão ser apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 e pelo Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal de 2025. A priori, serão analisados os dados nacionais da proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres de 2019 a 2024.

Figura 1 – Proporção de Feminicídios entre Homicídios de Mulheres no Brasil (2019-2024)



Fonte: Elaboração própria com base no 19º Anuário de Segurança Pública (FBSP, 2025)

A Figura 2 apresenta a evolução dos homicídios e feminicídios de mulheres no Brasil entre 2019 e 2024 e evidencia um crescimento contínuo da proporção nacional de feminicídios no período. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, essa proporção passou de 33,5% em 2019 para 40,3% em 2024, com trajetória ascendente ao longo dos anos: 33,9% (2020), 34,8% (2021), 37,0% (2022) e 37,5% (2023). Embora o Anuário não disponibilize números absolutos para todo o período, os dados consolidados de 2023 e 2024 permitem dimensionar a gravidade recente do fenômeno.

A taxa nacional de feminicídios manteve-se estável em 1,4 por 100 mil mulheres em 2023 e 2024. No entanto, o aumento da participação dos feminicídios entre os homicídios femininos revela uma mudança qualitativa na violência letal de gênero, cada vez mais concentrada em contextos domésticos, afetivos e relacionais. Esse movimento resulta da combinação de dois processos: o aprimoramento da tipificação legal e do reconhecimento institucional das mortes motivadas por gênero, e a persistência estrutural da violência contra as mulheres, especialmente no espaço privado.

Esse avanço classificatório está relacionado à consolidação das políticas públicas de gênero no Brasil, sobretudo após a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e da Lei nº 13.104/2015, que incluiu o feminicídio como qualificadora do homicídio. A partir desses marcos, o Estado passou a incorporar critérios jurídicos e investigativos mais precisos para identificar a motivação de gênero associada à desigualdade e à dominação.

Entre 2020 e 2022, período marcado pela pandemia de Covid-19, observa-se um aumento proporcional dos feminicídios, mesmo diante da redução geral dos

homicídios femininos. A proporção passou de 33,9% em 2020 para 37,0% em 2022, indicando um agravamento qualitativo da letalidade de gênero. A literatura aponta que o isolamento social intensificou a convivência forçada entre mulheres e agressores, dificultou o acesso aos serviços de apoio e reduziu as possibilidades de denúncia, agravando a vulnerabilidade das vítimas e evidenciando fragilidades institucionais em contextos de crise.

Nesse sentido, a pandemia não criou a violência, mas aprofundou desigualdades de gênero preexistentes, demonstrando que a prevenção efetiva do feminicídio depende da continuidade e acessibilidade dos serviços especializados de atendimento às mulheres. A elevação proporcional dos casos nesse período reforça a importância de políticas públicas capazes de manter ações preventivas mesmo em cenários excepcionais.

De 2023 para 2024, os homicídios de mulheres caíram 6,4%, enquanto os feminicídios aumentaram 0,7%, elevando sua proporção para 40,3%. Esse dado confirma o agravamento relativo dos feminicídios no conjunto das mortes violentas femininas, indicando que, apesar da estabilidade da taxa geral, a violência motivada por gênero segue crescendo em termos proporcionais. Tal dinâmica reflete, simultaneamente, o fortalecimento do aparato jurídico e as limitações das respostas preventivas frente às raízes culturais e estruturais da desigualdade de gênero.

Assim, embora menos mulheres tenham sido assassinadas em termos absolutos, uma parcela crescente dessas mortes ocorre por razões de gênero. Em síntese, menos mulheres morreram, mas mais mulheres morreram por serem mulheres, evidenciando que o gênero permanece como fator central de vulnerabilidade no Brasil contemporâneo.

Essa tendência nacional também se manifesta no Distrito Federal, onde a violência de gênero apresenta características próprias. Os dados da SSP/DF (2025) revelam oscilações anuais sem tendência clara de redução estrutural. Entre 2019 e 2024, a taxa de feminicídios variou entre 1,2 e 1,4 por 100 mil mulheres, valores próximos à média nacional, indicando que, apesar das variações anuais, o risco permanece constante e o feminicídio se mantém como fenômeno persistente e resistente a oscilações conjunturais.

Tabela 1 – Feminicídios no DF valores absolutos e proporção de feminicídios em relação aos homicídios femininos (2019–2024).

Ano	Feminicídios (n)	Proporção (%)
2019	16	53,3 %
2020	17	43,6 %
2021	23	58,1 %
2022	17	66,7 %
2023	30	68,9 %
2024	22	65,7 %

Fonte: Elaboração própria com base no 19º Anuário de Segurança Pública (FBSP, 2025) e dos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF, 2025).

O pico registrado em 2023, com 30 feminicídios, configura o cenário mais grave do período analisado. A redução observada em 2024 não indica estabilização, uma vez que os índices permanecem superiores aos anos de menor incidência. Assim, o feminicídio no Distrito Federal não apresenta tendência de queda, mas oscila em patamares elevados, reafirmando seu caráter estrutural, contínuo e fortemente associado à violência doméstica e ao controle afetivo.

A persistência desse padrão evidencia limitações na atuação da rede de enfrentamento, sobretudo nas estratégias de prevenção primária e de interrupção precoce do ciclo de violência. Apesar de iniciativas institucionais como a expansão dos CEAMs e o fortalecimento da SUBEV, a oscilação anual dos casos indica insuficiente capacidade estatal para prevenir a escalada da violência antes do desfecho letal, revelando fragilidades no monitoramento das medidas protetivas, na articulação intersetorial e na efetividade das políticas de proteção.

A proporção de feminicídios no total de homicídios de mulheres constitui um indicador central da violência letal motivada por gênero. No Distrito Federal, dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025, p. 153) mostram que essa proporção se mantém sistematicamente elevada, com tendência de crescimento entre 2019 e 2024.

Em 2019, 53,3% das mortes violentas de mulheres foram classificadas como feminicídio. Após uma queda em 2020 com 43,6%, o índice volta a subir de forma contínua: 58,1% em 2021, 66,7% em 2022 e 68,9% em 2023, com esse sendo o maior valor do período. Em 2024, mesmo com leve redução para 65,7%, o DF permanece entre os territórios com mais alta proporção do país, muito acima da média nacional de 40,3%. Esses percentuais indicam que, particularmente a partir de 2021, a maior parte das mulheres assassinadas no DF foram mortas por razões de gênero.

Embora parte dessa alta proporção decorra do protocolo investigativo da Polícia Civil do DF, que determina que todos os homicídios dolosos contra mulheres sejam inicialmente tratados como feminicídios. Dessa forma, melhorando a capacidade de identificação dos casos e reduzindo subnotificações comuns em outras unidades federativas. O DF possui particularidades no seu modelo de investigação e sistematização de dados que o diferenciam do restante do país, a principal delas é o protocolo investigativo adotado pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), segundo o qual todos os homicídios dolosos contra mulheres são inicialmente registrados e investigados como feminicídio, até que a motivação de gênero seja descartada no curso da apuração. Dessa forma contribuindo tanto para maior precisão estatística quanto para a identificação mais apurada dos casos motivados por gênero. Esses fatores explicam, em parte, por que o DF aparece de maneira recorrente com altas proporções de feminicídios: mais do que uma incidência necessariamente maior, há um modelo institucional robusto, que aprimora a detecção e categorização dos casos. O quadro a seguir sintetiza esses elementos.

*Tabela 2 – Fatores Explicativos para Alta Proporção de Feminicídios no DF*

Fator institucional	Descrição
Protocolo da PCDF	Todos os homicídios femininos começam como feminicídio
Qualidade investigativa	Alta taxa de elucidação no DF
Padronização metodológica	Dados refinados enviados ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Atuação do Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios	Monitoramento constante dos homicídios

Fonte: Elaboração própria com base no 19º Anuário de Segurança Pública (FBSP, 2025) e Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF, 2025). Apesar deste protocolo, quando

observamos os dados qualitativos da SSP/DF, é possível identificar que a alta incidência também está fortemente associada às dinâmicas doméstico-relacionais, à racialização da violência<sup>8</sup> e às desigualdades territoriais. Assim, a elevada proporção é expressão tanto de um sistema de investigação mais preciso, quanto da realidade concreta de que o feminicídio constitui a forma predominante de letalidade feminina no Distrito Federal.

A partir disso, identifica-se um padrão consistente e alarmante, de acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do DF, 72% dos feminicídios ocorreram na residência da vítima, enquanto 85% foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros, caracterizando majoritariamente feminicídios de natureza doméstico-relacional. No DF,

67% das vítimas são mulheres pardas, e 11% negras, entre 25 e 29 anos, com baixa escolaridade, cerca de 38% possuem ensino fundamental e são residentes de Regiões Administrativas de maior vulnerabilidade, como Ceilândia, Samambaia, Planaltina, Gama e Santa Maria.

Esses padrões reforçam que a violência letal contra mulheres está profundamente enraizada em dinâmicas patriarcais de controle e dominação, como argumentam Saffioti e Machado, especialmente quando os agressores são parceiros íntimos. A predominância dos crimes no ambiente doméstico evidencia que o lar, idealizado como espaço de proteção, se revela um ambiente de risco para muitas mulheres. A incidência majoritária entre mulheres pardas, negras e periféricas confirma o impacto das desigualdades estruturais e a urgência de políticas de prevenção que considerem essas camadas de vulnerabilidade.

*Tabela 3 – Padrões Estruturais dos Feminicídios no DF (2019–2024)*

Dimensão	Achado	Interpretação
Local da morte	72% na residência	Espaço privado como epicentro da violência
Vínculo vítima e Autor	85% parceiros/ex-parceiros	Feminicídio doméstico-relacional
Raça/cor	78% pardas e negras	Vulnerabilidade racializada
Haviam registrado ocorrências anteriores de violência	30% tinham histórico	Falha preventiva
Medida protetiva	84,8% possuíam	Fragilidade do monitoramento
Território	Ceilândia, Samambaia, Planaltina, Gama e Santa Maria	Concentração em áreas vulneráveis

Fonte: Elaboração própria com base em dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF, 2025).

Essa leitura interseccional, em diálogo com Saffioti (2001), Young (2006) e Bandeira (2017), compreende o feminicídio como resultado da sobreposição entre dominação patriarcal, desigualdades raciais e vulnerabilidade socioeconômica. Os dados também revelam graves falhas na rede de proteção: 84,8% das vítimas possuíam medida protetiva ativa e 30% já haviam registrado violência prévia, evidenciando rupturas na articulação entre segurança pública, justiça e assistência social, além de fragilidades no monitoramento e na efetividade das medidas protetivas.

Os registros da SSP/DF dos últimos dez anos mostram que os feminicídios se concentram em regiões de maior vulnerabilidade social, com destaque para Ceilândia, Samambaia, Santa Maria, Planaltina e Gama, que juntas concentram cerca de 40% dos casos. À luz de Fraser (2001), esse padrão reflete a convergência entre desigualdades de

redistribuição e de reconhecimento, indicando que o risco de feminicídio segue lógicas estruturais e territoriais, o que reforça a necessidade de políticas públicas descentralizadas, territorializadas e interseccionais.

Tabela 4 – Síntese Analítica dos Dados Quantitativos

Dimensão analisada	Achados principais	Interpretação
Taxa de feminicídios	Estável entre 1,2 e 1,4 por 100 mil mulheres	Persistência estrutural da violência de gênero
Proporção no total de homicídios femininos	Feminicídios representam mais de 60% das mortes de mulheres no DF	Letalidade feminina majoritariamente por motivo de gênero
Relação vítima-autor	Cerca de 85% cometidos por parceiros ou ex-parceiros	Feminicídio doméstico-relacional
Local do crime	72% ocorridos na residência da vítima	Espaço privado como epicentro do Risco
Perfil racial das vítimas	Cerca de 78% são mulheres pardas ou negras	Vulnerabilidade racializada
Histórico de violência Prévia	30% haviam registrado agressões anteriores	Revitimização e falhas preventivas
Medida protetiva ativa	84,8% das vítimas tinham MPU em vigor (SSP/CTMHF)	Fragilidade da proteção institucional
RAs mais afetadas	Ceilândia, Samambaia, Santa Maria, Planaltina e Gama	Desigualdade territorial e social

Fonte: Elaboração própria com base no 19º Anuário de Segurança Pública (FBSP, 2025) e Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF, 2025)

Esses resultados confirmam as discussões de Fraser (2001) e Young (2006) ao evidenciar que desigualdades estruturais moldam quem vive e quem morre. A concentração dos casos entre mulheres pardas, negras e periféricas mostra que o feminicídio no DF se organiza pela intersecção entre gênero, raça e território, reforçando a necessidade de políticas públicas direcionadas e sensíveis às diferenças sociais.

A comparação entre o Brasil e o Distrito Federal revela que, embora as taxas por 100 mil mulheres sejam semelhantes, a letalidade feminina no DF apresenta características mais marcadamente estruturais. Enquanto a proporção nacional de feminicídios cresceu de 33,5% para 40,3% entre 2019 e 2024, no DF os valores oscilaram entre 53,3% e 68,9%, chegando a superar 70% em alguns anos. Além dos fatores estruturais, é fundamental considerar os elementos institucionais que influenciam a forma como os feminicídios são registrados, classificados e monitorados no Distrito Federal. A análise desses aspectos é central para compreender os padrões observados nos dados e será aprofundada a seguir, a partir do exame do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio.

## Análise documental da CPI do Femicídio no DF

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Femicídio representa o primeiro esforço institucional do legislativo distrital para avaliar sistematicamente as falhas da rede pública. Para além de sua dimensão descritiva, o relatório constitui uma base analítica central, permitindo identificar padrões estruturais de insuficiência estatal, especialmente no que se refere à capacidade preventiva das políticas públicas.

O relatório está estruturado em três eixos metodológicos: diligências presenciais, oitivas e análise documental. A partir desse material, identifica-se três perfis recorrentes de femicídio: o íntimo-relacional, cometido por parceiros ou ex-parceiros; o público-sexual, praticado por desconhecidos em espaços públicos, frequentemente associado à violência sexual; e o interseccional, marcado por recortes de raça, classe e território, que afetam de forma desproporcional mulheres negras e periféricas.

Foi possível identificar que a configuração evidencia que o femicídio não ocorre de forma aleatória, mas está inserido em estruturas sociais de desigualdade. Nesse sentido, dialoga com a perspectiva de Nancy Fraser, ao indicar que a violência de gênero resulta da articulação entre injustiças de redistribuição e de reconhecimento, e com Iris Marion Young, que compreende a violência como expressão de opressões estruturais que atingem grupos historicamente marginalizados.

Os dados da CPI do femicídio acabam reforçando que existe uma fragilidade institucional da rede de proteção. O relatório aponta que 26,7% das vítimas haviam denunciado seus agressores antes do crime, e que 12 mulheres possuíam medidas protetivas de urgência vigentes no momento do femicídio, segundo dados da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF/SSP-DF).

Esses achados foram analisados como indicadores de falha na capacidade preventiva do Estado, evidenciando que a existência formal de instrumentos legais não se traduz em proteção efetiva, sobretudo em um contexto de baixa articulação institucional e ausência de monitoramento contínuo dos casos. Revela uma dissociação entre a formalização dos instrumentos legais e sua efetividade prática, indicando que a existência de políticas públicas não garante sua implementação. Sob a ótica da administração pública deliberativa, essa lacuna expressa a ausência de coordenação, comprometendo a capacidade do Estado de responder de forma eficaz às situações de risco.

A demora no cumprimento das medidas protetivas, falhas de comunicação entre instituições, descumprimento das ordens judiciais e ausência de mecanismos eficazes de acompanhamento, em conjunto, revelam um padrão de desarticulação estrutural entre segurança pública, justiça, saúde e assistência social, que limita a capacidade do Estado de atuar de forma preventiva e integrada, contribuindo para a ocorrência do desfecho letal.

*Tabela 5 – Síntese Analítica dos Dados Qualitativos*

Eixo	Achados da CPI (2019-2021)	Tendência até 2024
Feminicídios Consumados	50 casos	Estabilidade média de 16 por Ano
Tentativas de feminicídio	149 registros	Manutenção da subnotificação
Vítimas com denúncia Prévia	26,7 %	Persistência das falhas de monitoramento
Medidas protetivas Vigentes	12 casos	Persistente baixa efetividade
Perfil predominante	Mulheres negras, periféricas, 25-44 anos	Inalterado
Ação estatal	Reativa e fragmentada	Falta de integração Institucional

**Fonte:** Elaboração própria com base no Relatório final de CPI (CLDF, 2021) e Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF, 2025).

A síntese apresentada no Quadro 6 evidencia a persistência dos padrões identificados pela CPI ao longo do tempo, indicando que as fragilidades institucionais não foram superadas, mas reproduzidas. A manutenção da baixa efetividade das medidas protetivas e da atuação fragmentada do Estado reforça a limitação da política pública em operar de forma preventiva.

O capítulo 5, referente à CPI tem como objetivo descrever a articulação intersetorial entre as políticas de segurança, justiça, assistência social, saúde, mobilidade e educação, identificando lacunas de gestão e falhas institucionais que contribuem para a persistência dos feminicídios, reforçando que o enfrentamento ao feminicídio é um problema estrutural e exige respostas coordenadas entre múltiplos setores, não apenas a punição do agressor, mas também prevenção, acolhimento e acompanhamento.

Identificando que a rede de proteção e prevenção opera de maneira fragmentada e desarticulada, constatando que, mesmo diante de registros prévios de violência, “nada decorria” desses atendimentos evidenciando uma falha crítica na ativação da rede de proteção, indicando que o problema não reside apenas na existência de serviços, mas na incapacidade de articulá-los de forma eficaz.

Falhas estruturais também são apontadas na aplicação e no monitoramento das medidas protetivas, destacando o aumento dos casos de descumprimento e a falta de acompanhamento intersetorial capaz de avaliar risco e prevenir a escalada da violência. Além disso, a CPI mostra que a rede atua de forma predominantemente reativa, acionada apenas após a consolidação do risco, o que reduz sua capacidade de prevenção e agrava a vulnerabilidade das mulheres.

Sob a perspectiva da governança pública, essa atuação reativa evidencia a ausência de coordenação intersetorial efetiva, elemento central para políticas públicas complexas, comprometendo tanto a eficiência quanto a capacidade preventiva da ação estatal. E a inexistência de protocolos unificados, mecanismos de monitoramento contínuo e bases de dados interoperáveis, acabam impedindo a circulação de informações e fragiliza a tomada de decisão pelas instituições responsáveis. Esses achados revelam que, embora o Distrito Federal disponha de equipamentos especializados e de uma política formalmente estruturada, sua implementação é comprometida pela falta de articulação prática e pela ausência de governança intersetorial.

Reforçando a ideia de que o feminicídio é também uma falha institucional, em que o Estado não atua de modo preventivo e coordenado. A análise do relatório evidencia que o subfinanciamento, a descontinuidade de programas e a insuficiência de pessoal nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs) configuram limitações estruturais que comprometem a efetividade da política pública. A constatação de que apenas três unidades estavam em funcionamento pleno sendo eles o CEAM 102 Sul, CEAM Ceilândia e CEAM Planaltina, revela uma capacidade institucional restrita diante da demanda existente, resultando em sobrecarga dos serviços e alta rotatividade de profissionais. Esses fatores, associados às dificuldades orçamentárias e à baixa integração com as áreas de saúde e segurança pública, indicam que a rede de enfrentamento opera de forma insuficiente. Como consequência, há uma limitação na capacidade de resposta tempestiva e coordenada às situações de violência, o que reduz o potencial preventivo dos serviços e contribui para a reprodução de padrões que culminam no feminicídio.

*Tabela 6 – Síntese Analítica dos Dados Qualitativos*

<b>Eixo analisado</b>	<b>Achados da CPI (2019–2021)</b>	<b>Tendência até 2024</b>
Intersectorialidade	Baixa articulação entre secretarias e órgãos	Persistente fragmentação

Eixo analisado	Achados da CPI (2019-2021)	Tendência até 2024
CEAMs e serviços da SEMDF	Infraestrutura insuficiente; poucos em funcionamento	Ampliação ainda concentrados no Plano Piloto

Fonte: Elaboração própria com base no Relatório final de CPI (CLDF, 2021)

O Quadro 7 reforça que a baixa articulação intersetorial e a limitação estrutural dos serviços persistem ao longo do tempo, indicando que as fragilidades identificadas pela CPI não foram plenamente enfrentadas, o que compromete a efetividade da política pública.

A análise dos achados permite concluir que o feminicídio no Distrito Federal deve ser compreendido como expressão de falhas estruturais do Estado, e não apenas como resultado de dinâmicas individuais. A ausência de coordenação intersetorial, a baixa efetividade dos mecanismos de proteção e a predominância de respostas reativas configuram um cenário em que a política pública não consegue atuar de forma preventiva, contribuindo para a persistência dos casos.

### Análise das Entrevistas

As entrevistas foram realizadas com as servidoras da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SUBEV) e do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), é importante destacar que essas duas instituições ocupam posições distintas dentro da estrutura governamental: a SUBEV integra a administração pública distrital, atuando na formulação, coordenação e monitoramento das políticas de gênero em nível macro; já o CEAM é um serviço especializado de atendimento direto, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, responsável pela acolhida, orientação psicossocial e encaminhamentos das mulheres em situação de violência. A análise dessas entrevistas revela como a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal opera na prática, evidenciando avanços institucionais, mas também limitações estruturais que dificultam a prevenção e a redução dos feminicídios.

As entrevistas seguiram um roteiro previamente elaborado, organizado em eixos como: articulação intersetorial, estratégias de prevenção, desafios na execução das políticas, fluxos de atendimento, monitoramento dos casos e avaliação da rede de proteção. As participantes foram selecionadas de forma intencional, considerando sua atuação direta na política e sua experiência na temática da violência de gênero.

No âmbito dessa pesquisa, as entrevistas realizadas compreenderam um universo total de três servidoras que atuam diretamente na política de enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal. A primeira entrevista foi conduzida com uma servidora da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SUBEV), que atua como técnica responsável pela articulação e pelo monitoramento das políticas de enfrentamento, acompanhando a execução dos equipamentos especializados e a integração das ações intersetoriais. A entrevistada ocupa o cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicologia, atuando na articulação, monitoramento e acompanhamento das políticas distritais de enfrentamento à violência de gênero.

A segunda entrevista foi realizada com duas profissionais do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), equipamento vinculado à SUBEV e destinado ao atendimento direto das mulheres em situação de violência. Das servidoras entrevistadas, uma exerce a função de psicóloga, sendo responsável pelo acolhimento inicial, pela escuta qualificada, pelo acompanhamento psicossocial e pela elaboração de planos de atendimento, bem como pelo encaminhamento das usuárias para os serviços da rede de proteção. A outra integra o quadro gerencial do equipamento.

As três participantes autorizaram a realização da entrevista e manifestaram disponibilidade para identificação nominal; entretanto, optou-se por preservar suas identidades, essas entrevistas foram realizadas entre junho e setembro de 2025, por meio da visita aos espaços e da disciplina de residência ofertada pelo o departamento de Gestão de Políticas Públicas da UNB. A opção pela entrevista com profissionais desses dois órgãos baseia-se em sua atuação complementar: enquanto a SUBEV fornece a perspectiva da gestão macro, permitindo compreender como as políticas são articuladas institucionalmente, o CEAM oferece a visão operacional, revelando os desafios enfrentados na linha de frente do atendimento cotidiano. Essa combinação possibilita captar tanto as fragilidades estruturais quanto os obstáculos práticos que influenciam a efetividade da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal.

As falas destacam dificuldades recorrentes, como a fragmentação das ações, a sobrecarga dos serviços e a insuficiência de recursos para garantir um atendimento contínuo e integrado. Esses elementos dialogam diretamente com a reflexão de Lourdes

Bandeira (2017), para quem a violência de gênero é um fenômeno estrutural e persistente, que ultrapassa o âmbito individual e exige políticas públicas articuladas, contínuas e territorializadas.

Observou-se uma atuação relevante da SUBEV na articulação interinstitucional, evidenciada pela coordenação de encaminhamentos, participação em espaços técnicos intersetoriais e cooperação com a Secretaria de Saúde, o MPDFT e a UnB para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres. Também foram identificadas estratégias como rodas de conversa, formações, campanhas educativas e atendimentos diretos nos equipamentos da rede.

No entanto, permanecem entraves importantes à plena efetividade das políticas públicas, como a dificuldade de mensuração dos impactos concretos das ações, a limitação de recursos humanos, e a ausência de campanhas de prevenção com linguagem segmentada e acessível a públicos diversos, o que compromete a capilaridade e a efetividade das ações.

A realização da entrevista na SUBEV foi essencial para compreender o papel estratégico desse órgão na formulação, coordenação e monitoramento de políticas públicas voltadas à prevenção da violência de gênero e à proteção das mulheres em situação de violência. Por meio de observações institucionais, entrevista com servidora e análise documental, tornou-se possível identificar não apenas os limites operacionais enfrentados, mas também o potencial da atuação da SUBEV como instância articuladora da rede de proteção.

Após a análise da entrevista com a SUBEV, que permitiu compreender a política de enfrentamento à violência contra as mulheres a partir do nível de gestão e coordenação da rede, esta seção volta o olhar para o nível do atendimento direto, por meio da entrevista realizada com servidoras do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM). Se, por um lado, a SUBEV oferece uma visão mais macro sobre planejamento, articulação intersetorial e formulação de estratégias, por outro, o CEAM revela como essas diretrizes se concretizam (ou não) no cotidiano do acolhimento às mulheres em situação de violência. A partir das falas das entrevistadas do CEAM e da SUBEV, foi possível identificar como se organizam os fluxos de atendimento, os principais desafios enfrentados na ponta, bem como as formas de articulação com os demais serviços da rede de proteção. As entrevistas evidenciam que o atendimento às

mulheres em situação de violência se estrutura a partir de um acolhimento inicial, seguido de acompanhamento psicossocial e de encaminhamentos conforme as necessidades identificadas.

No âmbito do CEAM, o atendimento é caracterizado como porta aberta, com múltiplas formas de ingresso, incluindo encaminhamentos institucionais e demandas espontâneas. Conforme relatou a Entrevistada 2, “as formas de ingresso no serviço são por encaminhamentos diversos, tanto o Disque 180, quanto tribunais de justiça, ministério público, encaminhamentos da rede de saúde também, e também demandas espontâneas”. Esse fluxo é reforçado pela entrevistada 3, ao destacar que “não tem que agendar nada. [...] já faz o atendimento inicial, dá as primeiras orientações e agenda para ser acompanhada pela equipe de especialistas”.

As falas também evidenciam desafios significativos relacionados à permanência das mulheres no acompanhamento, especialmente em razão do ciclo da violência. Segundo a entrevistada 3, “geralmente procura-se o atendimento quando tem uma situação de violência, mas logo depois vem uma lua de mel. Que é fazer as pazes e tal, e nesse momento ela some do atendimento”. A entrevistada 2 complementa ao apontar dificuldades históricas de vinculação, parcialmente mitigadas por políticas de benefícios condicionados ao acompanhamento psicossocial, que “têm favorecido o vínculo delas ao serviço”.

No que se refere à articulação em rede, as entrevistadas destacam que ela ocorre por meio da participação em redes territoriais, contatos diretos entre profissionais e uso de sistemas institucionais para encaminhamentos. A entrevistada 2 explica que “a gente participa de grupos de rede [...] e faz as articulações principalmente com o CREAS e com a saúde”, ressaltando, contudo, que essa articulação “funciona muito pessoalmente mesmo”, devido à sobrecarga dos serviços. Ainda assim, estratégias institucionais, como encaminhamentos via sistemas internos, têm ampliado as devolutivas da rede.

A atuação da SUBEV aparece como central na coordenação dessas articulações e na formulação de estratégias preventivas. De acordo com a entrevistada 1, há articulação com diversas secretarias e órgãos, como a Secretaria de Saúde, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Universidade de Brasília, especialmente em ações formativas e projetos específicos, como a capacitação iniciada em 2024 e o

programa “Acolher Eles e Elas”. Segundo a entrevistada, “as articulações variam conforme a demanda”, envolvendo desde atendimentos psicológicos até ações intersetoriais voltadas à proteção de crianças órfãs do feminicídio.

As entrevistas também revelam limitações estruturais que impactam a efetividade das políticas, como a escassez de profissionais, a sobrecarga emocional das equipes e a fragilidade de mecanismos sistemáticos de avaliação. Conforme sintetizou a entrevistada 2, “a ponta é muito mais complexa do que se imagina”, envolvendo situações de risco iminente, sofrimento psíquico intenso e demandas que extrapolam o atendimento individual. Tais elementos indicam que, embora as práticas desenvolvidas contribuam para a prevenção da violência e do feminicídio, sua efetividade depende do fortalecimento da rede, da ampliação de recursos humanos e da consolidação de políticas estruturais e preventivas.

As entrevistas com servidoras do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), articuladas às observações em campo, permitiram compreender o funcionamento institucional do equipamento e a materialização da política pública na ponta do atendimento. As falas confirmam diagnósticos da literatura sobre o caráter estrutural da violência de gênero e as limitações das capacidades estatais no enfrentamento ao feminicídio.

O cotidiano do CEAM evidencia a complexidade dos fluxos de atendimento, que incluem encaminhamentos do Ligue 180, do sistema de justiça, da saúde e a demanda espontânea. Essa multiplicidade reflete a natureza contínua da violência de gênero, conforme descrito por Bandeira (2017). As profissionais destacam que a interrupção do acompanhamento, muitas vezes associada à fase de “lua de mel” do ciclo da violência, demonstra que a permanência das mulheres nas políticas públicas depende de garantias sociais, emocionais e materiais.

Embora exista articulação com CRAS, CREAS, Defensoria Pública, saúde e outros serviços, essa integração ocorre majoritariamente de forma informal e personalizada. Tal dinâmica aproxima-se da análise de Gomide e Pires (2014) sobre a fragmentação das políticas públicas, revelando um déficit de coordenação institucional que compromete a efetividade da rede e faz com que a resolução de demandas urgentes dependa, frequentemente, da iniciativa individual das profissionais.

As entrevistas também revelam desafios estruturais persistentes, como sobrecarga dos serviços, insuficiência de recursos humanos, dificuldade de acesso à saúde mental e elevada vulnerabilidade socioeconômica das mulheres atendidas. À luz de Fraser (2001), esses achados evidenciam que respostas eficazes à violência de gênero exigem a articulação entre políticas de redistribuição e reconhecimento, uma vez que a precariedade material impacta diretamente a segurança e a autonomia das vítimas.

A percepção das servidoras de que a violência contra a mulher é um fenômeno estrutural e político converge com Young (2006), ao evidenciar que o feminicídio resulta de opressões sistemáticas e institucionalizadas. As ações desenvolvidas pelo CEAM, como atendimentos psicossociais, articulações territoriais e participação em campanhas, dialogam com a perspectiva de políticas intersetoriais e territorializadas defendida por Viganò e Laffin (2019), embora sua sustentabilidade seja limitada pela insuficiência de recursos, fragilidade da articulação formal e sobrecarga das equipes.

Integrando as entrevistas, as observações em campo e a análise do Relatório Final da CPI do Feminicídio, identificaram-se fragilidades estruturais na rede de enfrentamento no DF, como atendimento fragmentado, ausência de fluxos integrados entre segurança, justiça, saúde e assistência social, falta de interoperabilidade entre bases de dados, subfinanciamento, insuficiência de pessoal e baixa capilaridade territorial dos CEAMs.

Em síntese, os resultados indicam que as políticas de promoção e proteção dos direitos das mulheres no Distrito Federal, incluindo o CEAM, contribuem de forma parcial para a prevenção do feminicídio. Apesar dos avanços institucionais, persistem padrões estruturais de letalidade feminina associados às desigualdades de gênero, raça e território e a uma rede de proteção ainda marcada por falhas de articulação, cobertura e efetividade.

A articulação entre os achados da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio e as entrevistas realizadas evidencia a correspondência entre as fragilidades institucionais identificadas no plano formal e sua manifestação na prática da política pública. As limitações na articulação intersetorial apontadas pela CPI são confirmadas pelas entrevistadas, que relatam dificuldades na comunicação entre os órgãos da rede e na continuidade do acompanhamento dos casos, resultando em fluxos interrompidos e encaminhamentos pouco efetivos. Da mesma forma, a baixa efetividade das medidas

protetivas se materializa na dificuldade de monitoramento contínuo e na ausência de mecanismos integrados de avaliação de risco, revelando uma ruptura entre a formalização dos instrumentos legais e sua implementação prática, o que compromete a capacidade de prevenção da violência letal.

Além disso, o caráter reativo da atuação estatal, identificado pela CPI, é corroborado pelas entrevistas, que indicam que as intervenções ocorrem, em geral, em estágios avançados da violência, reduzindo as possibilidades de interrupção do ciclo. As restrições estruturais, como subfinanciamento, insuficiência de pessoal e sobrecarga dos serviços, também são confirmadas pelas profissionais, evidenciando que a atuação dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs), embora fundamental, está condicionada por essas limitações. Por fim, a predominância de mulheres negras e periféricas entre as vítimas reforça a necessidade de uma abordagem interseccional, indicando que as políticas públicas ainda não incorporam adequadamente as desigualdades estruturais. Assim, a análise integrada demonstra que o feminicídio não decorre da ausência de políticas, mas da incapacidade estatal de operacionalizá-las de forma articulada, contínua e preventiva.

Diante desse cenário, torna-se evidente que as limitações na atuação estatal não podem ser plenamente compreendidas sem considerar as desigualdades estruturais que atravessam os perfis das vítimas. A recorrente incidência de mulheres negras e periféricas entre os casos de feminicídio aponta para a necessidade de um aprofundamento teórico que vá além de uma abordagem homogênea de gênero. Nesse sentido, o feminismo negro e o conceito de interseccionalidade se apresentam como referenciais fundamentais para analisar como diferentes sistemas de opressão, como racismo, classismo e desigualdades territoriais, se articulam, produzindo formas específicas de vulnerabilidade e impactando diretamente tanto a vivência da violência quanto o acesso e a efetividade das políticas públicas.

## Considerações Finais

As análises desenvolvidas neste trabalho demonstram que o enfrentamento ao feminicídio no Distrito Federal permanece condicionado a fatores estruturais, culturais e institucionais que reforçam a vulnerabilidade das mulheres. Apesar dos avanços normativos, como a Lei Maria da Penha (2006), a tipificação do feminicídio em 2015 e

sua consolidação como crime autônomo em 2024, a persistência dos índices evidencia que a legislação, isoladamente, é insuficiente para interromper os ciclos de violência que culminam na letalidade.

Os dados quantitativos indicam que, entre 2019 e 2024, o Distrito Federal apresentou oscilações nos números de feminicídios, sem redução estrutural. A proporção de feminicídios entre os homicídios femininos manteve-se elevada e superior à média nacional, revelando a centralidade das dinâmicas domésticas e relacionais marcadas pela desigualdade de gênero. A predominância de vítimas negras e residentes de regiões socioeconomicamente vulneráveis reafirma o caráter interseccional do fenômeno.

Outro achado central refere-se ao descompasso entre denúncia, proteção e prevenção. Dados da SSP/DF e da CPI do Feminicídio indicam que parcela significativa das vítimas havia denunciado violência prévia ou possuía medidas protetivas vigentes, evidenciando falhas no monitoramento do risco, na articulação institucional e na capacidade estatal de atuação preventiva.

A análise qualitativa da CPI e das entrevistas com servidoras da SUBEV e do CEAM revela que, embora o DF disponha de serviços especializados, sua atuação permanece marcada por fragmentação, baixa integração intersetorial, insuficiência de pessoal, fragilidade dos sistemas de informação e acompanhamento irregular das medidas protetivas. A rede opera de forma predominantemente reativa, sendo acionada tardiamente.

No que se refere ao CEAM, observa-se um descompasso entre seu desenho normativo e sua capacidade operacional. A sobrecarga de demandas, a escassez de recursos e as barreiras de acesso dificultam o acompanhamento continuado e a atuação preventiva, resultando em falhas de capilaridade e busca ativa.

A análise integrada dos dados permite concluir que a redução dos feminicídios no Distrito Federal exige políticas públicas contínuas, intersetoriais e territorializadas, capazes de enfrentar simultaneamente as desigualdades de gênero, raça e território. Para além da ampliação de equipamentos, impõe-se o fortalecimento da coordenação interinstitucional, a integração dos sistemas de informação, o monitoramento efetivo das medidas protetivas e o investimento na formação das equipes.

Por fim, o trabalho reafirma que o feminicídio é um fenômeno político que expressa desigualdades estruturais e falhas institucionais. O fortalecimento do CEAM e da rede de enfrentamento é condição necessária, mas não suficiente: somente a articulação contínua entre políticas de promoção e proteção permitirá interromper o ciclo da violência e construir respostas estatais compatíveis com a gravidade do problema.

## Notas

- <sup>1</sup> Doutora em Sociologia. Professora do Departamento de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (DF).
- <sup>2</sup> Bacharel em Gestão de Políticas Públicas na Universidade de Brasília (DF).
- <sup>3</sup> Interseccionalidade é a interação ou sobreposição de fatores sociais que definem a identidade de uma pessoa e a forma como isso irá impactar sua relação com a sociedade e seu acesso a direitos. Interseccionalidade ajuda a pensar formas de criar e aplicar políticas públicas que de fato promovam o princípio máximo da Constituição Federal: de que todas as pessoas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.
- <sup>4</sup> A Norma Técnica de Uniformização – Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Secretaria Nacional de Segurança Pública / Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006) pode ser acessada gratuitamente no portal oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- <sup>5</sup> A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, 2011) está disponível para consulta no site do Senado Federal, em formato de PDF.
- <sup>6</sup> A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) foi instituída pelo Requerimento nº 947/2019 e pelo Ato do Presidente nº 559/2019, com o objetivo de investigar a atuação do Poder Público nos casos de feminicídio e analisar a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no DF.
- <sup>7</sup> As entrevistas realizadas no âmbito desta pesquisa foram previamente autorizadas pelas participantes, e realizadas no contexto de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não tendo sido produzidas originalmente para este artigo. Mediante consentimento livre e esclarecido, as falas foram gravadas e posteriormente transcritas para fins de análise, sendo garantidos o anonimato, a confidencialidade das informações e a utilização dos dados exclusivamente para fins acadêmicos.
- <sup>8</sup> A racialização da violência refere-se ao modo como as desigualdades raciais estruturam e intensificam as formas de agressão vividas por mulheres negras. Estudos mostram que elas sofrem uma combinação de discriminações de gênero, raça, classe e etnia, o que aumenta sua vulnerabilidade e o risco de violência em diferentes contextos. Conforme destaca o Dossiê Violência e Racismo, raça e etnia são fatores fundamentais para compreender a violação de direitos das mulheres, pois “as desigualdades racial e de gênero estão na sociedade brasileira, contaminando as instituições”, resultando em maior incidência de violência doméstica, sexual, obstétrica e homicídios entre mulheres negras.

## Referências

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Violência e racismo. Dossiê Violência contra as Mulheres.** São Paulo, 2020. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-e-racismo/>. Acesso em: 25 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 9 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024.** Altera o Código Penal, a Lei de Execução Penal, a Lei dos Crimes Hediondos e a Lei Maria da Penha, para tornar o feminicídio crime autônomo e agravar penas. Diário Oficial da União, Brasília, 10 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Força-Tarefa contra o Feminicídio. **Relatório da Força-Tarefa contra o Feminicídio.** Brasília: MMFDH, 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Guia Geral de Transversalidade no Plano e no Orçamento.** Brasília: MPO, 2023.

BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.** Brasília, DF: SPM/PR, 2006.

BRASIL. **Secretaria de Políticas para as Mulheres. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, DF: SPM/PR, 2011.

BRASÍLIA (Distrito Federal). **Decreto nº 40.698, de 7 de maio de 2020.** Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, 7 maio 2020. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br>.

BRASÍLIA (Distrito Federal). **Secretaria de Estado da Mulher – SUBEV.** Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br>.

BUTLER, Judith. **Gender trouble: feminism and the subversion of identity.** 1990.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. **Femicídio e feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 30, n. 3, 2022.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório Final – Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio.** Brasília, DF: CLDF, 2021.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Página da CPI.** Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/cpi>.

COLLINS, Patrícia H. **Black Feminist Thought: knowledge, consciousness, and politics of empowerment.** New York / London: Routledge, 2000.

CRENSHAW, Kimberlé. *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*. Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

CRUZ, B. et al. *A identidade cultural na pós-modernidade Stuart Hall -11" edição*. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <[https://leiaarqueologia.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/kupdf-com\\_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf](https://leiaarqueologia.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf)>.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021. Institui a Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência**. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br>.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Mulher. **I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Estado da Mulher do DF, 2014. 122 p. Decreto nº 35.268, de 27 de março de 2014.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025.

FRASER, Nancy. **Reconhecimento ou redistribuição? Um debate com Axel Honneth**. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

JORNAL DE BRASÍLIA. **Inaugurado Centro Especializado de Atendimento à Mulher na 102 Sul**. Brasília, DF, 2019.

KRUG, E. G. et al. *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization, 2002.

LAGARDE, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. México: UNAM, 2008.

MACHADO, Lia Zanotta. **Matar e morrer no feminino e no masculino**. Série Antropologia, n. 239. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

MULHER.DF.GOV.BR. **Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)**. Brasília, DF: Secretaria da Mulher, 2025. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**. Nova York: ONU, 1979.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**. Belém: OEA, 1994.

PASINATO, Wânia. **"Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil"**. Cadernos Pagu, v. 37, jul./dez. 2011, p. 219-246.

PINTO, I. V.; et al. **Fatores associados ao óbito de mulheres com notificação de violência por parceiro íntimo no Brasil**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 26, 2021.

RUSSELL, Diana E. H.; RADFORD, Jill. *Femicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne Publishers, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 16, p. 115–136, 2001.

SALGADO, Amanda BessoniBoudoux. **Violência feminicida: uma abordagem interseccional a partir de gênero e raça**. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, Brasília, v. 3, n. 1, p. 37–57, jan./jun. 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. **Estrutura**. Brasília: SMDF, 2024. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br>.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Estudo dos Femicídios Consumados no Distrito Federal – Acumulado até abril de 2025**. Brasília: Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios, 2025.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva; Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

VASCONCELOS, Nádia Machado de et al. **Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 29, n. 10, p. 1-10, 2024. Disponível em: SciELO.

VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. **Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero**. SciELO, 2019.

YOUNG, Iris Marion. **Representação política, identidade e minorias**. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 139–190, 2006.